GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.670/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.670/2020 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP				
05.001.04.122.1007.2.012	**Manter a Frota da Semusp**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	70.000,00	1.000.0000 - Recuros Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**70.000,00**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação.

ANULAÇÃO				
05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP				

05.001.04.122.1007.2.012	**Manter a Frota da Semusp**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	70.000,00	1.000.0000 - Recuros Livres
TOTAL A ANULAR		**R$**	**70.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 30 de setembro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7EF2EE43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/10/2020. Edição 2809
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/